

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021
Pregão Presencial nº 45/2020

Aos doze dias do mês de janeiro de 2021, nas dependências da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - Fumssar, localizada na Rua Dr. Francisco Timm, nº 480, no Bairro Centro, nesta cidade de Santa Rosa, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.273.946/0001-94 neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Delcio Stefan, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 501.770.790-53, em pleno e regular exercício de suas funções, doravante denominado CONTRATANTE, e a(s) empresa(s) a seguir denominadas CONTRATADAS:

EMPRESA:	CNPJ:
FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.EPP , pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Rio Grande do Sul, nº 480, Centro, Santa Rosa, RS, neste ato representada pelo sócio administrador Flávio Luis Mergen, brasileiro, portador do CPF nº 356.994.180-91 e RG nº 5027966182, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	92.037.480/0001-83
DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na rodovia BR 480, nº 180, Centro, Barão de Cotegipe, RS, neste ato representada pela sua procuradora Suema Tussi Brunelo, brasileira, portadora do CPF nº 448.443.280-34, e RG nº 1038690028, residente e domiciliada em Barão de Cotegipe, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	02.520.829/0001-40
CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Severino Augusto Pretto, nº 560, bairro Santo Antao, Encantado, RS, neste ato representada pela Sócia Administradora Sra. Renata Casagrande Galiotto, brasileira, portadora do CPF nº 488.351.100-68, RG nº 8043627945, residente e domiciliada em Encantado, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	05.782.733/0001-49
CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na BR 480, nº 795, Centro, Barão de Cotegipe, RS, neste ato representada pelo Sr. Lucas Rodrigues, brasileiro, portador do CPF nº 027.521.670-59, RG nº 2101213714, residente e domiciliado em Barão de Cotegipe, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	03.652.030/0001-70
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na Praça Emílio Marconato, nº 1000, Galpão 22, bairro Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, Jaguariúna, SP, neste ato representada pelo Sr. Julio Vitório Aliprandini Aenlhe, brasileiro, portador do CPF nº 306.937.300-30, RG nº 7013220764, residente e domiciliado em Passo Fundo, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	67.729.178/0004-91
RS – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na Estrada da Arrozeira, nº 30, Centro, Eldorado do Sul, RS, neste ato representada pelo Sr. Marco Antonio Fleck, brasileiro, portador do CPF nº 341.548.250-20, RG nº 1014129843, residente e domiciliado em São Leopoldo, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	06.294.126/0001-00
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A , pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Norberto Otto Wild, nº 420, bairro Imigrante, Vera Cruz, RS, neste ato representada pela Sra. Ana Lucia Annes Aenlhe, brasileira, portadora do CPF nº 499.133.360-15, RG nº 4030901989, residente e domiciliada em Passo Fundo, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	07.752.236/0001-23



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

INOVAMED HOSPITALAR LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Doutor João Caruso, nº 2115, bairro Industrial, Erechim, RS, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Luiz Mucio, brasileiro, portador do CPF nº 998.469.420-87, RG nº 6074003135, residente e domiciliado em Erechim, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	12.889.035/0001-02
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na Estrada Boa Esperança, nº 2320, bairro Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul, SC, neste ato representada pelo Sr. Maicon Cordova Pereira, brasileiro, portador do CPF nº 015.886.939-70, RG nº 3.242.195, residente e domiciliado em Rio do Sul, SC, em pleno e regular exercício de suas funções.	00.802.002/0001-02
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na rua José Fraron, nº 155, sala 01, bairro Fraron, Pato Branco, PR, neste ato representada pelo Sr. Igor Antonio Vieira dos Santos, brasileiro, portador do CPF nº 030.737.980-99, RG nº 910.969.165-1, residente e domiciliado em Barão de Cotegipe, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	76.386.283/0001-13
KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Marechal Castelo Branco, nº 287 A, Centro, Ibiaca, RS, neste ato representado pela Sócia Administradora Sra. Fabiana Bizotto, brasileira, portadora do CPF nº 952.428.720-04, RG nº 4085043422, residente e domiciliada em Ibiacá, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	15.068.089/0001-03
ALPHA HIGIENE E LIMPEZA EIRELI , pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Carlos Baretta, nº 343, Pavilhão, bairro América, Farroupilha, RS, neste ato representada pelo Guilherme Marçal Madalosso, brasileiro, portador do CPF nº 017.437.640-57, RG nº 2075517942, residente e domiciliado em Caxias do Sul, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	09.276.894/0001-11
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Genuino Piacentini, nº 59, bairro Santa Terezinha, Pato Branco, PR, neste ato representada pelo Sócio Administrador Sr. Fabio Emanuel Rebonatto, brasileiro, portador do CPF nº 046.937.639-90, RG nº 9.266.980-7, residente e domiciliado em Pato Branco, PR, em pleno e regular exercício de suas funções.	28.093.678/0001-85

Resolvem, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 184/10, em conformidade com o processo nº 2476, de 01/10/2020, e em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 45/2020, devidamente homologado, **REGISTRAR OS PREÇOS** apresentados, POR UNIDADE, observadas as condições que regem o Pregão Presencial, para o fornecimento futuro e eventual dos seguintes produtos:

357510 - FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 43	MICROPORE ROLO SEM ABAS 25MM X 9,14M = 3M	UNIDADE	3M	100	R\$6,18	R\$ 618,00
Item: 44	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO 10 X 10CM.	UNIDADE	CASEX	900	R\$9,32	R\$ 8.388,00
Item: 47	FILTRO DA RESISTÊNCIA DO DESTILADOR, USADO PARA DIMINUIR O ACÚMULO DE RESÍDUOS MINERAIS, MARCA CRISTÓFOLI, DESTILADOR CAPACIDADE 3,8L, DIMENSÃO EXTERNA DO APARELHO: 27CMX33CMX27,6CM.	UNIDADE	CRISTOFOLI	150	R\$26,84	R\$ 4.026,00
Item: 52	MICROPORE SEM ABAS, 25MM X 10M - 3M	UNIDADE	3M	100	R\$6,00	R\$ 600,00

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

Item: 72	GAZE DE RAYON EMBEBIDA EM ÓLEO DERMOPROTETOR. 7,5CM X 15CM	UNIDADE	PIELSANA	2.000	R\$6,20	R\$ 12.400,00
Item: 76	COMPRESSA NÃO ADERENTE DE RAYON, HIPOALERGÊNICA. 7,5 X 7,5 CM IMPREGNADA COM EMULSÃO DE PETROLATUM, EMBALADA EM ENVELOPE PET/PE, ESTÉRIL POR RADIAÇÃO GAMA, REGISTRO NA ANVISA COMO CORRELATO CLASSE DE RISCO III (PRODUTOS DESTINADOS A SER USADOS PRINCIPALMENTE EM FERIDAS QUE TENHAM PRODUZIDO RUPTURA DA DERME E QUE SOMENTE PODEM CICATRIZAR POR SEGUNDA INTENÇÃO)	UNIDADE	PIELSANA	2.000	R\$18,10	R\$ 36.200,00
Item: 77	EXTENSOR DE SILICONE PARA OXIGÊNIO	METRO	MEDICONE	500	R\$7,11	R\$ 3.555,00
Item: 78	FILTRO UMIDIFICADOR RESP. BACT/VIRAL C/ TRAQUEIA HYGROBAC S - ADULTO	UNIDADE	HYGROBAC S	120	R\$31,95	R\$ 3.834,00
Item: 79	MICROPORE SEM ABAS, 12MM X 10M - 3M	UNIDADE	3M	100	R\$5,88	R\$ 588,00
Item: 98	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR COM METRAGEM DE 50CM X 50M. FABRICADO A PARTIR DE 100% RECICLADO DE ALTA QUALIDADE PRODUZIDO SEM O USO DE PRODUTOS QUÍMICOS AGRESSIVOS E TEXTURA TIPO CREPE QUE O TORNA MAIS MACIO, FLEXÍVEL E RESISTENTE. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM ROLOS, EMBALAGEM COM 10 ROLOS.	PACOTE	DESCARBO X	18	R\$65,93	R\$ 1.186,74
Item: 99	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR, COM METRAGEM DE 70CM X 50M. FABRICADO A PARTIR DE 100% RECICLADO DE ALTA QUALIDADE PRODUZIDO SEM O USO DE PRODUTOS QUÍMICOS AGRESSIVOS E TEXTURA TIPO CREPE QUE O TORNA MAIS MACIO, FLEXÍVEL E RESISTENTE. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM ROLOS, EMBALAGEM COM 10 ROLOS	PACOTE	DESCARBO X	18	R\$92,07	R\$ 1.657,26

Total do Fornecedor R\$ 73.053,00
358924 - DIMASTER COM.DE PROD.HOSP. LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 1	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO	UNIDADE	PRATI-DONADUZZI	15.000	R\$0,08	R\$ 1.185,00
Item: 7	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	UNIDADE	HIPOLABOR	600.000	R\$0,05	R\$ 29.400,00
Item: 60	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	UNIDADE	TEUTO	3.000	R\$0,22	R\$ 657,00
Item: 96	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML	FRASCO	NATULAB	3.000	R\$4,78	R\$ 14.340,00

Total do Fornecedor R\$ 45.582,00
359572 - CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 94	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA.	UNIDADE	ABBOTT	100.000	R\$0,19	R\$ 19.000,00

Total do Fornecedor R\$ 19.000,00
359670 - CENTERMEDI COM DE PROD HOSP LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	---------	---------	-------	------------	----------------	-------------

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

Item: 5	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	PHARLAB	100.000	R\$0,07	R\$ 7.300,00
Item: 6	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	GREEN PHARMA	600.000	R\$0,12	R\$ 70.800,00
Item: 19	CIPROTERONA + ETINILESTRADIOL 2MG + 0,035MG - CARTELA COM 21 DRÁGEAS	CARTELA	MELCON	2.800	R\$5,02	R\$ 14.053,20
Item: 23	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO 20ML	FRASCO	HIPOLABOR	200	R\$0,77	R\$ 154,00
Item: 30	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO-CIRÚRGICO NÃO-ESTERILIZADA. TAMANHO GRANDE. DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NBR 13391. EM LÁTEX 100% NATURAL, AMBIDESTRAS, RESISTENTES, COM TENSÃO DE RUPTURA MÍNIMA, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL À ÁGUA E OUTROS FLUÍDOS. COMPRIMENTO DE 240MM DA PONTA DO DEDO MÉDIO A BAINHA. MATERIAL DESCARTÁVEL. LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL. CAIXA C/ 100 UNID	UNIDADE	UNIGLOVES	1.500	R\$75,15	R\$ 112.721,55
Item: 41	DOXICICLINA 100MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	PHARLAB	6.000	R\$0,16	R\$ 959,40
Item: 59	CARBONATO DE CALCIO 1250MG (EQUIVALENTE 500MG CALCIO) COMPRIMIDO	UNIDADE	FITOWAY	10.000	R\$0,06	R\$ 599,00

Total do Fornecedor R\$ 206.587,15

785539 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE - CNPJ 67729178/000491

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 28	TOBRAMICINA 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5ML	FRASCO	CRISTALIA/LATIN	1.200	R\$10,35	R\$ 12.420,00
Item: 36	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	CIFARMA	2.600	R\$16,40	R\$ 42.640,00

Total do Fornecedor R\$ 55.060,00

807400 - RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 3	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO.	UNIDADE	BRASTERAP ICA	2.500.000	R\$0,03	R\$ 80.000,00
Item: 4	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	TEUTO - GENERICO	140.000	R\$0,33	R\$ 46.200,00
Item: 11	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	HIPOLABOR	900.000	R\$0,07	R\$ 63.000,00
Item: 14	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML	FRASCO	HIPOLABOR	6.000	R\$3,00	R\$ 18.000,00
Item: 15	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	UNIDADE	VITAMEDIC	10.000	R\$0,06	R\$ 600,00
Item: 18	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO	UNIDADE	MED QUIMICA	12.000	R\$0,36	R\$ 4.320,00
Item: 20	DIPIRONA SÓDICA 500G/1ML AMPOLA AMPOLA 2ML	UNIDADE	FARMACE	2.000	R\$0,50	R\$ 1.000,00
Item: 24	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	UNIDADE	HALEX ISTAR	800	R\$0,42	R\$ 336,00



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

Item: 32	AMPOLAS DE ÁGUA BIDEUTILADA PARA INJEÇÃO 10ML ÁGUA PURIFICADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, ATÓXICO, ENVASADA EM AMPOLA PLÁSTICA, COM CÓDIGOS DE BARRAS. IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	FRASCO	FARMACE	8.000	R\$0,23	R\$ 1.840,00
Item: 33	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	VITAMEDIC	5.000	R\$0,60	R\$ 3.000,00
Item: 38	TOPIRAMATO 50MG - CP	UNIDADE	E M S	5.000	R\$0,17	R\$ 840,00
Item: 61	DEXAMETASONA FOSFATODISSODICO 4MG/2,5ML	FRASCO	TEUTO	100	R\$0,86	R\$ 86,20
Item: 63	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	VITAMEDIC	2.000	R\$0,04	R\$ 70,00
Total do Fornecedor R\$ 219.292,20						
832030 - MEDILAR IMP. DIST. PROD. MED. HOSP. LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 9	METFORMINA 500MG, CLORIDRATO COMPRIMIDO	UNIDADE	PRATI DONADUZZ I	4.000	R\$0,08	R\$ 322,00
Item: 13	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	GENERIC-NEOQUIMICA	1.200.000	R\$0,05	R\$ 60.720,00
Item: 26	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	UNIDADE	HYPOFARMA	400	R\$0,52	R\$ 207,60
Item: 34	SULFADIAZINA DE PRATA 1% BISNAGA COM 50G	BISNAGA	NATIVITA	600	R\$5,45	R\$ 3.270,00
Item: 49	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/ML - FRASCO COM 10 ML	UNIDADE	PHARLAB	3.000	R\$1,00	R\$ 2.999,70
Item: 92	LEVOFLOXACINO HEMIDRATADO 750MG COMPRIMIDO	UNIDADE	EUROFARMA	10.000	R\$1,09	R\$ 10.917,00
Total do Fornecedor R\$ 78.436,30						
869902 - INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 10	METFORMINA 850MG, CLORIDRATO COMPRIMIDO	UNIDADE	PRATI	4.000	R\$0,09	R\$ 356,00
Item: 16	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	CIMED	15.000	R\$1,18	R\$ 17.698,50
Item: 40	AZITROMICINA 40MG/ML 900MG PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL VOLUME APÓS RECONSTITUIÇÃO PARA ML 22,5ML	FRASCO	PRATI	500	R\$10,40	R\$ 5.200,00
Total do Fornecedor R\$ 23.254,50						
875090 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 2	AMBU COM MASCARA, REANIMADOR MANUAL DE SILICONE COM ALÇA - INFANTIL	UNIDADE	MD	5	R\$227,50	R\$ 1.137,50
Item: 8	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETILENSTRADIOL 0,03MG CARTELA C/21 COMPRIMIDOS	CARTELA	BIOLAB	20.000	R\$1,52	R\$ 30.400,00
Item: 27	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML FRASCO 50ML	FRASCO	VITAPAN-VITAMEDIC	2.000	R\$4,35	R\$ 8.700,00

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

Item: 31	ÁGUA BORICADA 3% SOLUÇÃO DE ÁCIDO BÓRICO 3%, ISENTA DE IMPUREZAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, CÓDIGO DE BARRAS. DEVE ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO - RDC Nº 107 DE 5 DE SETEMBRO DE 2016. 1000ML	LITRO	VIC PHARMA	60	R\$9,33	R\$ 559,80
Item: 45	AMBU COM MASCARA, REANIMADOR MANUAL DE SILICONE COM ALÇA - ADULTO	UNIDADE	MD	10	R\$227,60	R\$ 2.276,00
Item: 65	ÁGUA BORICADA 3% SOLUÇÃO DE ÁCIDO BÓRICO 3%, ISENTA DE IMPUREZAS.	FRASCO	FARMAX-AMARAL	240	R\$2,27	R\$ 544,80
Item: 68	REMOVEDOR DE ESMALTE COM GLICERINA E COM ACETONA.	FRASCO	VIC PHARMA	40	R\$1,94	R\$ 77,60
Item: 70	SONDA DE GASTROSTOMIA BOTTON DE SILICONE 14FR 2,3 CM - 3 A 5 ML	UNIDADE	Well Lead	15	R\$2.142,19	R\$ 32.132,82
Item: 85	ÓCULOS DE SEGURANÇA (TIPO/MODELO JAGUAR) CONSTITUÍDOS DE ARCO DE MATERIAL PLÁSTICO (NÁILON) COM MEIA PROTEÇÃO NAS BORDAS, UM PINO CENTRAL E DUAS FENDAS NAS EXTREMIDADES DA ARMAÇÃO UTILIZADAS PARA O ENCAIXE DE VISOR CONFECCIONADO EM POLICARBONATO NA COR INCOLOR, APOIO NASAL E PROTETOR LATERAL INJETADO DO MESMO MATERIAL DO VISOR, COM UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE PARA O ENCAIXE NO ARCO, HASTES TIPO ESPÁTULA CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DO ARCO E CONSTITUÍDAS DE DUAS PEÇAS: SEMI HASTE VAZADA COM UMA DAS EXTREMIDADES PRESAS AO ARCO POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO E OUTRA SEMI HASTE VAZADA QUE SE ENCAIXA NA SEMI HASTE ANTERIOR E PERMITE REGULAGEM DE TAMANHO. PROTEÇÃO DOS OLHOS CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS, CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, INFRAVERMELHO E LUZ INTENSA. CA DE REFERÊNCIA 10346. COM CA VÁLIDO E/OU CERTIFICADO DE CONFORMIDADE EMITIDO NO ÂMBITO DO SINMETRO.	UNIDADE	DANNY	150	R\$4,68	R\$ 702,00
Item: 101	UMIDIFICADORES DE OXIGÊNIO: TAMPA DE NYLON INJETADA, FRASCO PLÁSTICO DE 250 ML, COM NÍVEIS MÍNIMO EMÁXIMO, PORCA (CONFORME NORMA ABNT), ADAPTÁVEL EMQUALQUER VÁLVULA REGULADORA OU FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO.	UNIDADE	IFAB	15	R\$18,99	R\$ 284,85

Total do Fornecedor R\$ 76.815,37
887641 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 48	GLICOSAMINA,SULF. 1,5G + CONDRUITINA 1,2G - PÓ ORAL SACHE	ENVELOPE	ZODIAC	1.000	R\$3,50	R\$ 3.500,00

Total do Fornecedor R\$ 3.500,00
902179 - KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	---------	---------	-------	------------	----------------	-------------

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

Item: 17	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO	UNIDADE	BIOLAB	300.000	R\$0,42	R\$ 127.260,00
Item: 29	TIMOLOL, MALEATO 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5ML	FRASCO	UNIAO QUIMICA	2.000	R\$2,85	R\$ 5.700,00
Item: 64	PILOCARPINA 1% - CLORIDRATO DE PILOCARPINA - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO DE 10ML	FRASCO		3	R\$33,40	R\$ 100,20
Item: 93	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML FRASCO 100ML	FRASCO	EMS GERMED	1.000	R\$3,99	R\$ 3.990,00
Total do Fornecedor						R\$ 137.050,20
908444 - ALPHA HIGIENE E LIMPEZA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 97	ÁLCOOL EM GEL 5L . ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL A 70%, EM VEÍCULO AQUOSO ASSOCIADO A EMOLIENTES, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM CARACTERÍSTICAS BASEADAS NA NORMA NBR 5991/97 E NAS LEIS 5966 E 5993 DE DEZEMBRO DE 1999. ATENDENDO À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO - RDC Nº 107 DE 5 DE SETEMBRO DE 2016	UNIDADE	BENFORT	400	R\$30,00	R\$ 12.000,00
Total do Fornecedor						R\$ 12.000,00
927635 - F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 21	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	NOVA QUIMICA	140.000	R\$0,47	R\$ 65.800,00
Item: 37	DIVALPROATO DE SODIO 500MG COMPRIMIDO DE LIB. PROLONGADA	UNIDADE	ABBOTT	2.000	R\$1,14	R\$ 2.280,00
Item: 39	BUPROPIONA 150 MG	UNIDADE	E M S	20.000	R\$0,46	R\$ 9.200,00
Item: 46	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	E M S	5.000	R\$0,09	R\$ 425,00
Item: 56	QUETIAPINA 25MG	comprimidos	E M S	5.000	R\$0,16	R\$ 775,00
Total do Fornecedor						R\$ 78.480,00
Total Geral						R\$ 1.028.110,72

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos acima descritos, de acordo com as especificações e as quantidades definidas no anexo I do edital do Pregão Presencial nº 45/2020, que passa a fazer parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta de preços e com a documentação apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por unidade, conforme consta nos autos do processo nº 2476/2020 de 01/10/2020, visando atender as necessidades do CONTRATANTE durante o prazo de validade desta Ata.

1.2. Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º do Decreto Municipal nº 184/10, este instrumento não obriga o CONTRATANTE a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu prazo de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

1.3. As quantidades constantes desta Ata de Registro de Preços são estimativas, não se obrigando a CONTRATANTE pela aquisição total.

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelo CONTRATANTE ou por órgãos municipais interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo CONTRATANTE e desde que atendido o artigo 8º do Decreto Municipal nº 184/10.

3.2. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, pode ser utilizada por qualquer departamento do CONTRATANTE que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 45/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

3.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 45/2020 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

3.5. Cabe à CONTRATADA, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a Sub cláusula anterior não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, será formalizada por intermédio ou de instrumento contratual, ou emissão de nota de empenho de despesa e autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

4.2. A contratação regular-se-á, no que concerne a sua execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 226/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, pelas disposições do edital, desta Ata e pelos preceitos de direito público.

4.3. A inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e em Lei, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7.º da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A Seção de Material e Patrimônio será o órgão responsável pelo controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, sendo a responsável pela convocação, quando necessário, dos interessados para a celebração das contratações decorrentes, mediante **ordem de compra**, durante o período de vigência da Ata e nas condições estipuladas neste edital.

5.2. As aquisições dos produtos descritos no anexo I deste edital de licitação ocorrerão de forma parcelada durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades e conveniências da Fumssar.

5.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

5.4. Os Medicamentos deverão ser entregues conforme solicitado pela Seção de Material e Patrimônio da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, no prazo de 07(sete) dias a contar da solicitação, acompanhados dos laudos de qualidade por lote de fabricação.

5.4.1 A vencedora, quando distribuidora deverá apresentar certificado de procedência dos medicamentos lote a lote.

5.5. O prazo para entrega do material de enfermagem é de 15 (quinze) dias.

5.6. As despesas de frete são por conta do fornecedor.

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

5.7. A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os produtos que vierem a ser recusados sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

5.9. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

5.10. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 12 meses.

PARA OS MEDICAMENTOS:

5.11. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.

5.12. Os medicamentos fornecidos pelas empresas vencedoras deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão **“PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”**.

5.13. As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar: número do lote, a data de fabricação e prazo de validade.

5.14. Produtos acondicionados em bisnagas devem apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

5.15. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado.

5.16. Produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

5.17. Os comprimidos ou comprimidos revestidos ou cápsulas ou drágeas deverão ser recondicionados em caixas contendo no máximo 500(quinhetas) unidades, conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número do lote, data de fabricação e data de validade.

5.18. Os frascos deverão ser recondicionados em caixas contendo no máximo 50 (cinquenta) unidades, conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número do lote, data de fabricação e data de validade.

5.19. As bisnagas deverão ser recondicionadas em caixas, contendo no máximo 50 (cinquenta) unidades, conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número do lote, data de fabricação e data de validade.

5.20. Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes e validades correspondentes às entregas.

5.21. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

5.22. O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

5.23. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.

5.24. Os preços cotados deverão observar as disposições contidas na Orientação Interpretativa nº 02/2006, da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega, até 30 (trinta) dias uteis depois do fornecimento da mercadoria e a apresentação da Nota Fiscal, mediante liquidação da nota de empenho, apresentação das certidões negativas de débitos trabalhistas (CNDT), do FGTS e de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14, as quais deverão estar atualizadas e em plena vigência.

6.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas para participar do certame licitatório.

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

6.3. A critério do CONTRATANTE, poderão ser descontados dos valores devidos os valores necessários para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4. A CONTRATADA não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizer jus e /ou compensação na parcela final.

6.5. Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.

6.6. Para fins de pagamento e de liquidação do empenho, a CONTRATADA deverá observar, sempre que necessário, o disposto no artigo 26-A, inciso VIII, alínea “a”, do Decreto Estadual nº 37.699/97, o qual trata sobre a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

6.7. Sempre que for necessária, a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada pela CONTRATADA para o e-mail: smp@fumssar.com.br.

6.8. A nota fiscal/fatura a ser emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da licitação, a fim de acelerar o trâmite de recebimento das mercadorias e a posterior liberação do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa decorrente da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta das rubricas orçamentárias:

-16.002.0010.0301.0306.2383.3.3390.30.32.000000

-16.002.0010.0303.0307.2380.3.3390.30.32.000000

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

8.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93; ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com os fornecedores.

8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador pode:

a) liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

b) se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório

c) convocar os demais fornecedores, obedecida a ordem de classificação, da possibilidade do fornecimento do item por preço menor que o realinhamento.

8.5. A comprovação será feita por meio de documentos, cabendo à CONTRATADA apresentar cópia de notas fiscais de compra à vista anterior e posterior ao aumento, as quais não poderão conter encargos financeiros e preço promocional.

8.6. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

8.7. A comprovação será feita por meio de documentos, cabendo ao fornecedor apresentar cópia de notas fiscais de compra à vista, anterior e posterior ao aumento, as quais não poderão conter encargos financeiros e preço promocional.

8.8. A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro e verificadas as hipóteses dos itens anteriores procederá à revisão dos valores pactuados

8.9. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deve:

a) convocar a CONTRATADA visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.10. Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o órgão gerenciador,



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

a seu critério, poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.

8.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses do CONTRATANTE, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa, sem que com isso, a CONTRATADA tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa do CONTRATANTE quando caracterizado o interesse público.

9.2. A CONTRATADA terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

- a) a pedido, quando comprovar estar impossibilitada de cumprir com as suas exigências por ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução do fornecimento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;
- b) por iniciativa do órgão gerenciador, quando:
 - 1) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - 2) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, os respectivos contratos, ordens de compra, notas de empenho ou os instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
 - 3) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 4) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

9.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado mediante despacho motivado da autoridade responsável pelo órgão gerenciador.

9.4. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Através dos servidores da Seção de Material e Patrimônio, a CONTRATANTE fiscalizará, como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na presente Ata, notificando a CONTRATADA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

10.2. O pagamento é vinculado ao exercício desta fiscalização pelo CONTRATANTE, mediante a emissão das guias de entrada de materiais e do controle dos prazos estabelecidos.

10.3. Resguardada a disposição das Subcláusulas precedentes, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive para rejeitar o objeto que estiver em desacordo com as especificações exigidas;
- b) exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas; emitindo as notificações que se fizerem necessárias;
- c) sustar o pagamento de notas fiscais/faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas nesta Ata;
- d) solicitar a aplicação, nos termos do edital e desta Ata, de multa (s) e/ou de outras penalidades à CONTRATADA;
- e) instruir o processo com o (s) recurso (s) interposto (s) pela CONTRATADA, no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s) e/ou de outras penalidades, quando essa discordar do CONTRATANTE;
- f) encaminhar, se necessário, ao Setor competente as solicitações de termo aditivo, devidamente motivados e comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantida a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

- a) executar o fornecimento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e/ou multa de 0,5% sobre o valor total estimado da ordem de compra, a cada irregularidade praticada;

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

- b)** Entregar produtos sem condições de uso, de marca diferente daquela indicada na proposta apresentada, sempre que houver, ou em desacordo com as especificações solicitadas: multa de 0,5% sobre o valor estimado da ordem de compra;
- c)** executar o fornecimento com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias: multa diária de 0,5% sobre o valor total da ordem de compra;
- d)** executar o fornecimento com atraso injustificado, além do prazo do item anterior e até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será considerado como inexecução contratual: multa diária de 2% sobre o valor total da ordem de compra;
- e)** inexecução parcial do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 anos e multa de 8% sobre o valor total da proposta vencedora;
- f)** inexecução total do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor total da proposta vencedora;
- g)** causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 10 % sobre o valor total da proposta vencedora;
- h)** apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 15 % sobre o valor total da proposta vencedora, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo que durar a suspensão.
- i)** Havendo descumprimento total ou parcial na entrega dos produtos, sendo tanto no tocante a prazos ou quantidade de produto, acarretando à Fumssar a necessidade de aquisição emergencial deste produto, será efetuada a aquisição de outro fornecedor do produto com a mesma descrição, através de processo próprio. Sendo devido pela empresa inadimplente todo e qualquer prejuízo acarretado em relação aos valores pagos a mais do que o valor do item licitado, sem prejuízo das demais sanções previstas acima.
- 11.2.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação a ser enviada pelo CONTRATANTE.
- 11.3.** Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que a CONTRATADA fizer jus.
- 11.4.** Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa converter-se-á em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.
- 11.5.** Por ocasião da aplicação das multas e outras sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- 11.6.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, não excluindo a possibilidade de aplicação de outras, previstas no Decreto Municipal nº 184/10, no Decreto Municipal nº 226/06; na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, incluindo a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.
- 11.7.** As sanções aplicadas à CONTRATADA serão inscritas no seu respectivo Cadastro de Registro de Fornecedor do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** A CONTRATADA reconhece as prerrogativas asseguradas ao CONTRATANTE pelo artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como os direitos do mesmo no caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 12.2.** As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas no edital de licitação, no Decreto Municipal nº 184/10, no Decreto Municipal nº 226/06, na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.
- 12.3.** No caso de demanda judicial decorrente da execução desta Ata e que envolva interesse de qualquer dos partícipes, as demais partes deverão fornecer, em prazo hábil para defesa em juízo, todas as informações e documentos necessários para atuação judicial, bem como deverão participar ativamente do processo judicial, praticando todos os atos que lhes couberem, sob pena de inexecução contratual.
- 12.4.** Os casos omissos serão analisados e solucionados à luz do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 226/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, bem como da legislação pertinente.

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para dirimir as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços ou de sua execução, as partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Santa Rosa, RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santa Rosa, 12 de janeiro de 2021.

FUMSSAR

FARMAMED PROD.HOSP.

DIMASTER COMÉR. PROD. HOSP.

CIAMED DISTR. MEDIC.

CENTERMEDI COMÉR. PROD. HOSP.

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE

RS – PRODUTOS HOSPITALARES

MEDILAR IMP. DIST. PROD. MED. HOSP.

INOVAMED HOSPITALAR

ALTERMED MAT. MÉD. HOSP.

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA

KFMED DISTR. MEDICAMENTOS

ALPHA HIGIENE E LIMPEZA

F&F DISTR. MEDICAMENTOS

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

